



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

Lei nº 854/2004

Araguatins TO, 27 de abril de 2004.

“Dispõe sobre aumento da remuneração dos servidores do Serviço Municipal de Saneamento - SEMUSA”.

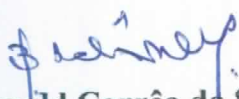
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido aumento, a partir de 1º de abril de 2004, nos salários dos servidores que compõem a estrutura administrativa do SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 708/99 de 11 de outubro de 1999, na forma abaixo:

- Operador de ETA, Operador de Rede, Operador de Sistema, Motorista, Vigilante Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Serviços Gerais: 25%
- Auxiliar Administrativo: 30%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de abril de 2004.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito


Osvaldino Francisco de A. Souza
Secretário Mul. de Administração
e Coordenação Geral